



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref: Convênio Plataforma +Brasil nº 10622/2023

Município de Santa Margarida do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto da Contratação: Aquisição de 01 (Um) Trator agrícola 4x4, 80 cv, com no mínimo 03 cilindros, gabinado, ar-condicionado de fábrica, pneus traseiros R2 23.1-26 e dianteiros R2 14.9-24, direção hidráulica e contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II, tomada de força independente e demais equipamentos de série.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (Um) Trator agrícola 4x4, 80 cv, com no mínimo 03 cilindros, gabinado, ar-condicionado de fábrica, pneus traseiros R2 23.1-26 e dianteiros R2 14.9-24, direção hidráulica e contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II, tomada de força independente e demais equipamentos de série.

O município de Santa Margarida do Sul por ser um município pequeno porte e de base agrícola, dispõe de máquinas e equipamentos insuficientes para atender a demanda dos produtores, motivo este a que se propõe esta aquisição no intuito de mitigar esta demanda.

A proposta visa o incentivo e fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte, por meio da aquisição de máquina agrícola.

O público-alvo são pequenos produtores pecuários, pessoas físicas, que tem em sua atividade principal a produção leiteira e produção de hortifrutigranjeiros, contemplando também muitas famílias assentados da reforma agrária.

Melhoria na produção agropecuária dos produtores familiares do município, atualmente é produzido mensalmente no município 180.000 litros de leite e com esta aquisição almeja-se um aumento de 10% na produção atual de leite.

Nesse contexto, e em decorrência das necessidades elencadas e fundamentadas acima, torna-se essencial a realização de um procedimento licitatório para a Aquisição de 01 (Um) Trator agrícola.



2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A previsão da futura contratação está inserida no Plano Anual de Contratações (PAC), através Item 319.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

A Contratada deverá comprovar, capacidade para atender a demanda necessária, demonstrando sua habilidade jurídica e sua regularidade fiscal e trabalhista.

O fornecedor deverá atender as obrigações da Contratada que serão descritas no Termo de Referência correspondente a este objeto.

A Contratada deverá comprovar que a marca/modelo apresentado na proposta atende as especificações existentes no termo de referência, não sendo considerado a simples repetição do que está descrito no edital ou termo de referência.

Natureza dos produtos

Os produtos a serem contratados classificam-se como “comuns” conforme parágrafo único do art. 6º da Leiº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente pré-definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Soluções de mercado

Os produtos a serem contratados já possuem análogos no mercado, não havendo necessidade de inovação ou adequação para o atendimento das necessidades do objeto do contrato a ser firmado.



Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
BR 290 Km 392 - CEP 97.335-000 - SANTA MARGARIDA DO SUL / RS

Os requisitos especificados neste documento não restringem a competitividade, pois existem no mercado inúmeras empresas aptas a satisfazê-los.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ENTREGA:

- Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, para entregar os itens dos quais foram vencedores, no Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart, situado na Avenida 17 de Abril, nº 503, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas.
- O trator deverá ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano independente do nº de horas, e, neste período (da garantia) as revisões e serviços deverão ser realizados no Município.
- A Licitante vencedora deverá efetuar entrega Técnica (treinamento básico sobre a operação dos equipamentos), juntamente com a entrega dos equipamentos.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.
- O mero recebimento não caracteriza a aceitação dos produtos, podendo o Município devolver produtos defeituosos mesmo após o recebimento.
- A responsabilidade pela administração e manutenção do objeto será da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- A periodicidade de manutenção será realizada conforme orientação da Contratada.

Da Garantia da execução

Deverá observar os requisitos constantes na Lei nº14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
BR 290 Km 392 - CEP 97.335-000 - SANTA MARGARIDA DO SUL / RS

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a pesquisa junto aos produtores rurais e das carências de máquinas e equipamentos para realização dos serviços da Patrulha Agrícola Municipal (conforme descrito no Item 1 – Descrição da Necessidade).

5 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em máquinas e implementos agrícolas.

Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem EM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito de precificação, considerou-se os valores vigentes em contratações similares de outros entes públicos, bem como pesquisa em sítios eletrônicos, e fornecedores de âmbito regional.

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação em tela é de R\$ **R\$241.000,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais)**. (Conforme cálculos descritos no Item 7 – Descrição da Solução Como um Todo)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as diversas possibilidades ofertadas no mercado, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tratores agrícolas, conforme as seguintes especificações/condições:

Tabela em Reais (R\$)



Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
BR 290 Km 392 - CEP 97.335-000 - SANTA MARGARIDA DO SUL / RS

QTDE	DETALHAMENTO DO ITEM	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Pesquisa 4	Escolher o método utilizado: Menor Valor
01	Trator agrícola 4x4, 80 cv, com no mínimo 03 cilindros, gabinado, ar-condicionado de fábrica, pneus traseiros R2 23.1-26 e dianteiros R2 14.9-24, direção hidráulica e contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II, tomada de força independente e demais equipamentos de série.	R\$ 241.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 302.000,00	242.203,24	R\$241.000,00
		TOTAL				R\$241.000,00

* Método Utilizado: Menor Valor

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
BR 290 Km 392 - CEP 97.335-000 - SANTA MARGARIDA DO SUL / RS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

O acompanhamento do contrato será exercido através da Sra. Clara Regina Lopes Souto – Economista/Gestora de Contratos, a fiscalização dos implementos ficará a cargo do Sr. André Fabian Saldanha Teixeira, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
BR 290 Km 392 - CEP 97.335-000 - SANTA MARGARIDA DO SUL / RS

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos bens elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos/rejeitos considerados tóxicos e contaminantes do meio ambiente.

Assim, para que tal impacto seja mitigado, é necessário que a contratante realize a adequada destinação, quando findarem inservíveis os equipamentos/máquinas.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Margarida do Sul, 25 de março de 2024.

Paulo Eduardo Martins Fassina
Engenheiro Agrônomo - CREA 120.210

André Fabian Saldanha Teixeira
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/____

Olmiro Ricardo Saldanha Teixeira
Prefeito Municipal